



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico nº 60/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para equipamentos de segurança utilizados na inspeção de bagagens, tipo *Scanner* Raio-X, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão



PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 353/2019, de 10 de maio de 2019, com eficácia a partir de 15/05/2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00h (horário de Brasília), do dia 30/09/2019, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, por Grupo, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 20824/2019.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 e alterações (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por Grupo, o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para equipamentos de segurança utilizados na inspeção de bagagens, tipo Scanner Raio-X, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em R\$ 1.381.941,85 (Um milhão, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo item 1 - R\$ 1.048.939,00 e item 2 – R\$ 333.002,85, conforme segue abaixo.

Item 1 - Peças para equipamentos Scanners Raio-X, Nuctech CX6040BI - R\$ 1.048.939,02

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário
1.1	Botão de emergência do chassi	06	R\$ 385,17
1.2	Botão de emergência teclado de operação	06	R\$ 605,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 20824/2019

1.3	Contator DC – 24Vdc	06	R\$ 154,00
1.4	Correia transportadora PN 1.100.024.302	06	R\$ 3.850,00
1.5	Cortinas plumbíferas	06	R\$ 110,00
1.6	Daq board – placa detectora de fotodiodos V2	06	R\$ 19.800,00
1.7	Detector module – módulo detector de fotodiodos	06	R\$ 29.700,00
1.8	Disco rígido com software de operação	06	R\$ 1.100,00
1.9	Disjuntor de entrada	06	R\$ 176,00
1.10	Fonte de alimentação CC PN 11.00022219	06	R\$ 4.510,00
1.11	Fonte de alimentação linear G2 PN 11. 00022361	06	R\$ 1.760,00
1.12	Conjunto gerador 160 KV VJ	06	R\$ 41.800,00
1.13	Memória RAM	06	R\$ 660,00
1.14	Micro Switch – Interruptor de segurança	06	R\$ 66,00
1.15	Monitor LCD	06	R\$ 550,00
1.16	Nobreak Senoidal 2400VA, entrada bivolt (110/220v) automática, com 220v de saída	06	R\$ 5.830,00
1.17	Placa de vídeo	06	R\$ 2.640,00
1.18	Placa-mãe	06	R\$ 23.100,00
1.19	Relé 24Vdc	06	R\$ 550,00
1.20	Relé de estado sólido	06	R\$ 1.485,00
1.21	Sensor Fotoelétrico	06	R\$ 1.485,00
1.22	Tambor da chave do teclado de operação	06	R\$ 99,00
1.23	Tira para cortina plumbífera - 39.5x445.5	06	R\$ 220,00
1.24	Transformador 1800 VA PN 11.00023467	06	R\$ 1.320,00
1.25	Ventilador DC	06	R\$ 198,00
1.26	Rolete esticador	06	R\$ 770,00
1.27	Rolete induzido direcional	06	R\$ 6.600,00
1.28	Rolete motorizado	06	R\$ 25.300,00

Item 2- Peças para equipamentos *Scanners* Raio-X, SPECTRUM 6040 - R\$ 333.002,82

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário
2.1	Botão de emergência do chassi	02	R\$ 366,67
2.2	Botão de emergência teclado de operação	02	R\$ 576,20
2.3	Contator DC – 24Vdc	02	R\$ 146,67
2.4	Correia transportadora PN 1.100.024.302	02	R\$ 3.666,74
2.5	Cortinas plumbíferas	02	R\$ 104,76
2.6	Daq board – placa detectora de fotodiodos V2	02	R\$ 18.857,52
2.7	Detector module – módulo detector de fotodiodos	02	R\$ 28.286,28
2.8	Disco rígido com software de operação	02	R\$ 1.047,64



Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário
2.9	Disjuntor de entrada	02	R\$ 167,62
2.10	Fonte de alimentação CC	02	R\$ 4.295,32
2.11	Fonte de alimentação linear	02	R\$ 1.676,22
2.12	Conjunto gerador	02	R\$ 39.810,32
2.13	Memória RAM	02	R\$ 628,58
2.14	Micro Switch – Interruptor de segurança	02	R\$ 62,86
2.15	Monitor LCD	02	R\$ 523,82
2.16	Nobreak Senoidal 2400VA, entrada bivolt (110/220v) automática, com 220v de saída	02	R\$ 5.552,49
2.17	Placa de vídeo	02	R\$ 2.514,34
2.18	Placa-mãe	02	R\$ 22.000,44
2.19	Relé JX2 DPDT 24 V 5A 220 V	02	R\$ 523,82
2.20	Relé de estado sólido TSZC 25A 250VAC	02	R\$ 1.414,31
2.21	Sensor Fotoelétrico RECEP	02	R\$ 1.414,31
2.22	Tambor da chave do teclado de operação	02	R\$ 94,29
2.23	Tira para cortina plumbífera - 39.5x445.5	02	R\$ 209,53
2.24	Transformador monofásico 127-220V/ 220V 1,5KVA	02	R\$ 1.257,17
2.25	Ventilador DC	02	R\$ 188,58
2.26	Rolete esticador	02	R\$ 733,35
2.27	Rolete induzido direcional	02	R\$ 6.285,84
2.28	Rolete motorizado	02	R\$ 24.095,72

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:



2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas**: De 18/09/2019 até às 09h:59 min do dia 30/09/2019

b) Data da abertura das **Propostas**: Às 10:00h do dia 30/09/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo e dimensões do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, com duas casas decimais**, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;



5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo, dimensões e do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

g) As licitantes deverão apresentar na proposta, documento que facilite a análise do produto ofertado, podendo ser através de *folder*, catálogo do produto, *datasheet* ou similares, bem como endereços eletrônicos dos fabricantes;



h) A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do grupo;

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.2. Os lances serão ofertados pelos **VALORES GLOBAIS DOS ITENS 1 e 2;**

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 03 (Três) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O prazo estabelecido acima **SOMENTE** poderá ser **prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 7.9.**

7.9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's /EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou



empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor **PROPOSTA**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 09**, aceitas a sua **PROPOSTA**, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no **juízo das PROPOSTAS as condições seguintes**:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo **LICITANTE** não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.



9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Poderá ser desclassificada a proposta final que contiver item com valor superior ao estimado pela administração, independente do valor total do grupo;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, podendo ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

10.1.1. Os documentos contidos no **10.2; 10.3, 10.4 e 10.5** exigidos para a **HABILITAÇÃO** serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo limite de 03 (Três) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET;

a) **O prazo estabelecido acima SOMENTE poderá ser prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 10.1.1.**

b) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular, bem como deixar de anexar fora do prazo será proclamado INABILITADO.

10.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais;

10.3 Para fins de qualificação técnica

a) Atestado (s) de capacidade técnica em seu nome, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade para fornecer peças para equipamentos de inspeção de Raios-X, ou compatíveis, para as marcas NUCTECH CX6040BI e SPECTRUM 6040;

I - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e



endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

b) Comprovação, mediante cópia do ofício emitido pelo CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, no prazo de validade, indicando que está autorizada a fornecer peças para equipamentos baseados em tecnologia de Raio-X das marcas Nuctech CX6040BI e SPECTRUM 6040;

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00.$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 Publicados em Diário Oficial ou;
- 2 Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



4 Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

g) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

10.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

10.6. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

a) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.7. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.9.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.9** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.9.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.10. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.11. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.



12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

14.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.



15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

15.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A



publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V – Demais situações previstas na legislação.

15.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

15.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

15.17. A consulta a que se refere o item 15.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta



Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10520/2002.

17.2. As demais sanções administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

22.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

22.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.



22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

22.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

22.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.6. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, Anexo VII – Termo de Referência.

São Luís, 13 de setembro de 2019.

Kátia Araujo Gonçalves
Pregoeiro TJMA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO II
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 20824/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, xxxxxxxxxxxxxxxx, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para equipamentos de segurança utilizados na inspeção de bagagens, tipo Scanner Raio-X, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº

Item 1 - Relação de peças para equipamentos Scanners Raio-X, Nuctech CX6040BI

Item	Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário	Valor total
1.1	Botão de emergência do chassi Marca/modelo:	06		
1.2	Botão de emergência teclado de operação Marca/modelo:	06		
1.3	Contator DC – 24Vdc Marca/modelo:	06		
1.4	Correia transportadora PN 1.100.024.302 Marca/modelo:	06		
1.5	Cortinas plumbíferas Marca/modelo:	06		
1.6	Daq board – placa detectora de fotodiodos V2 Marca/modelo:	06		
1.7	Detector module – módulo detector de fotodiodos Marca/modelo:	06		
1.8	Disco rígido com software de	06		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 20824/2019

	operação Marca/modelo:			
1.9	Disjuntor de entrada Marca/modelo:	06		
1.10	Fonte de alimentação CC PN 11.00022219 Marca/modelo:	06		
1.11	Fonte de alimentação linear G2 PN 11. 00022361 Marca/modelo:	06		
1.12	Conjunto gerador 160 KV VJ Marca/modelo:	06		
1.13	Memória RAM Marca/modelo:	06		
1.14	Micro Switch – Interruptor de segurança Marca/modelo:	06		
1.15	Monitor LCD Marca/modelo:	06		
1.16	Nobreak Senoidal 2400VA, entrada bivolt (110/220v) automática, com 220v de saída Marca/modelo:	06		
1.17	Placa de vídeo Marca/modelo:	06		
1.18	Placa-mãe Marca/modelo:	06		
1.19	Relé 24Vdc Marca/modelo:	06		
1.20	Relé de estado sólido Marca/modelo:	06		
1.21	Sensor Fotoelétrico Marca/modelo:	06		
1.22	Tambor da chave do teclado de operação Marca/modelo:	06		
1.23	Tira para cortina plumbífera – 39.5x445.5 Marca/modelo:	06		
1.24	Transformador 1800 VA PN 11.00023467 Marca/modelo:	06		
1.25	Ventilador DC Marca/modelo:	06		
1.26	Rolete esticador Marca/modelo:	06		
1.27	Rolete induzido direcional Marca/modelo:	06		
1.28	Rolete motorizado Marca/modelo:	06		



Valor total -

Item 2- Relação de peças para equipamentos *Scanners* Raio-X, SPECTRUM 6040

Item	Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário	Valor total
2.1	Botão de emergência do chassi Marca/modelo:	02		
2.2	Botão de emergência teclado de operação Marca/modelo:	02		
2.3	Contator DC – 24Vdc Marca/modelo:	02		
2.4	Correia transportadora PN 1.100.024.302 Marca/modelo:	02		
2.5	Cortinas plumbíferas Marca/modelo:	02		
2.6	Daq board – placa detectora de fotodiodos V2 Marca/modelo:	02		
2.7	Detector module – módulo detector de fotodiodos Marca/modelo:	02		
2.8	Disco rígido com software de operação Marca/modelo:	02		
2.9	Disjuntor de entrada Marca/modelo:	02		
2.10	Fonte de alimentação CC Marca/modelo:	02		
2.11	Fonte de alimentação linear Marca/modelo:	02		
2.12	Conjunto gerador Marca/modelo:	02		
2.13	Memória RAM Marca/modelo:	02		
2.14	Micro Switch – Interruptor de segurança Marca/modelo:	02		
2.15	Monitor LCD Marca/modelo:	02		
2.16	Nobreak Senoidal 2400VA, entrada bivolt (110/220v) automática, com 220v de saída Marca/modelo:	02		
2.17	Placa de vídeo Marca/modelo:	02		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 20824/2019

2.18	Placa-mãe Marca/modelo:	02		
2.19	Relé JX2 DPDT 24 V 5A 220 V	02		
2.20	Relé de estado sólido TSZC 25A 250VAC Marca/modelo:	02		
2.21	Sensor Fotoelétrico RECEP Marca/modelo:	02		
2.22	Tambor da chave do teclado de operação Marca/modelo:	02		
2.23	Tira para cortina plumbífera – 39.5x445.5 Marca/modelo:	02		
2.24	Transformador monofásico 127- 220V/ 220V 1,5KVA Marca/modelo:	02		
2.25	Ventilador DC Marca/modelo:	02		
2.26	Rolete esticador Marca/modelo:	02		
2.27	Rolete induzido direcional Marca/modelo:	02		
2.28	Rolete motorizado Marca/modelo:	02		
Valor total -				

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2019-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:



5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Mário Lobão Carvalho

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXX

Diretor de Segurança Institucional e Gabinete Militar

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 160.723 – SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** ____, CNPJ Nº ____, sediada à Rua ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da Carteira de Identidade n.º ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 20824/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2019 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente, a **contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para equipamentos de segurança utilizados na inspeção de bagagens, tipo Scanner Raio-X, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2019 SRP, proposta de preço apresentada e ata de registro de preço xx/xx, .

Item 1 - Relação de peças para equipamentos *Scanners Raio-X*, Nuctech CX6040BI

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1.1	Botão de emergência do chassi Marca/modelo:			
1.2	Botão de emergência teclado de operação Marca/modelo:			
1.3	Contator DC – 24Vdc Marca/modelo:			
1.4	Correia transportadora PN 1.100.024.302 Marca/modelo:			
1.5	Cortinas plumbíferas Marca/modelo:			
1.6	Daq board – placa detectora de fotodiodos V2 Marca/modelo:			
1.7	Detector module – módulo detector de fotodiodos Marca/modelo:			



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 20824/2019

1.8	Disco rígido com software de operação Marca/modelo:			
1.9	Disjuntor de entrada Marca/modelo:			
1.10	Fonte de alimentação CC PN 11.00022219 Marca/modelo:			
1.11	Fonte de alimentação linear G2 PN 11.00022361 Marca/modelo:			
1.12	Conjunto gerador 160 KV VJ Marca/modelo:			
1.13	Memória RAM Marca/modelo:			
1.14	Micro Switch – Interruptor de segurança Marca/modelo:			
1.15	Monitor LCD Marca/modelo:			
1.16	Nobreak Senoidal 2400VA, entrada bivolt (110/220v) automática, com 220v de saída Marca/modelo:			
1.17	Placa de vídeo Marca/modelo:			
1.18	Placa-mãe Marca/modelo:			
1.19	Relé 24Vdc Marca/modelo:			
1.20	Relé de estado sólido Marca/modelo:			
1.21	Sensor Fotoelétrico Marca/modelo:			
1.22	Tambor da chave do teclado de operação Marca/modelo:			
1.23	Tira para cortina plumbífera – 39.5x445.5 Marca/modelo:			
1.24	Transformador 1800 VA PN - 11.00023467 Marca/modelo:			
1.25	Ventilador DC Marca/modelo:			
1.26	Rolete esticador Marca/modelo:			
1.27	Rolete induzido direcional Marca/modelo:			
1.28	Rolete motorizado Marca/modelo:			
Valor total -				

Item 2- Relação de peças para equipamentos Scanners Raio-X, SPECTRUM 6040



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 20824/2019

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
2.1	Botão de emergência do chassi Marca/modelo:			
2.2	Botão de emergência teclado de operação Marca/modelo:			
2.3	Contator DC – 24Vdc Marca/modelo:			
2.4	Correia transportadora PN 1.100.024.302 Marca/modelo:			
2.5	Cortinas plumbíferas Marca/modelo:			
2.6	Daq board – placa detectora de fotodiodos V2 Marca/modelo:			
2.7	Detector module – módulo detector de fotodiodos Marca/modelo:			
2.8	Disco rígido com software de operação Marca/modelo:			
2.9	Disjuntor de entrada Marca/modelo:			
2.10	Fonte de alimentação CC Marca/modelo:			
2.11	Fonte de alimentação linear Marca/modelo:			
2.12	Conjunto gerador Marca/modelo:			
2.13	Memória RAM Marca/modelo:			
2.14	Micro Switch – Interruptor de segurança Marca/modelo:			
2.15	Monitor LCD Marca/modelo:			
2.16	Nobreak Senoidal 2400VA, entrada bivolt (110/220v) automática, com 220v de saída Marca/modelo:			
2.17	Placa de vídeo Marca/modelo:			
2.18	Placa-mãe Marca/modelo:			
2.19	Relé JX2 DPDT 24 V 5A 220 V			
2.20	Relé de estado sólido TSZC 25A 250VAC Marca/modelo:			
2.21	Sensor Fotoelétrico RECEP Marca/modelo:			



2.22	Tambor da chave do teclado de operação Marca/modelo:			
2.23	Tira para cortina plumbífera – 39.5x445.5 Marca/modelo:			
2.24	Transformador monofásico 127-220V/ 220V 1,5KVA Marca/modelo:			
2.25	Ventilador DC Marca/modelo:			
2.26	Roleta esticador Marca/modelo:			
2.27	Roleta induzido direcional Marca/modelo:			
2.28	Roleta motorizado Marca/modelo:			
Valor total -				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ ___, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04904 - Fundo Especial de Segurança dos Magistrados
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	

4.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que as peças forem fornecidas, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos em ata, conforme especificações deste instrumento

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

5.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.4 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.



5.8. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. As peças serão fornecidas, conforme demanda, para 06 (seis) equipamentos *Scanners* de Raios-X NUCTECH, modelo CX6040BI e 02 (dois) equipamentos *Scanners* Raios-X modelo SPECTRUM 6040 instalados nas dependências dos Fóruns pertencentes ao Tribunal de Justiça do Maranhão, entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

6.2. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para entrega da(s) peça(s) nos locais descritos no item 6.3, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.3. Caso a peça fornecida seja incompatível com a solicitada ou entregue com defeito, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, em prazo inferior ao do item 6.2.

6.4 Locais de entrega do objeto

Ord	Marca/Modelo	Número de Série	Local
01	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604010020132	Fórum de São Luís
02	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020003	Fórum de Imperatriz
03	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020004	Fórum de Timon
04	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020005	Fórum de Caxias
05	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020009	Tribunal de Justiça – Sede
06	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020010	Tribunal de Justiça – Anexo II
07	Scanner Raio-X, SPECTRUM 6040	0129000001	Fórum de Paço do Lumiar
08	Scanner Raio-X, SPECTRUM 6040	0129000002	Fórum de São José de Ribamar

a) Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Praça D. Pedro II, s/n, Centro, **São Luís – Maranhão**, CEP: 65.010-905, entrada principal, modelo NUCTECH CX6040BI;

b). Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Praça D. Pedro II s/n, Centro, **São Luís – Maranhão**, CEP: 65.010-905, Anexo II, modelo NUCTECH CX6040BI;

c) Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado na Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, **São Luís – Maranhão**, CEP 65.076-820, modelo NUCTECH CX6040BI;

d) Fórum Henrique de La Roque, localizado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, **Imperatriz – Maranhão**, CEP 65900-440, modelo NUCTECH CX6040BI;

e) Fórum Des. Amarantino Ribeiro Gonçalves, localizado na Rua Drª. Elizete de Oliveira Farias, s/n, Parque Piauí, **Timon – Maranhão**, CEP.: 65.631-230, modelo NUCTECH CX6040BI;

f) Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, localizado na Av. Norte-Sul, s/n, Campo de Belém, **Caxias – Maranhão**, CEP.: 65.609-005, modelo NUCTECH CX6040BI;



g) Fórum Desembargador Tácito da Silveira Caldas, localizado na Avenida 15, s/n, Maiobão, **Paço do Lumiar – Maranhão**, CEP.: 65.137-000, modelo Spectrum 6040;

h) Fórum Des. Lauro Berredo Martins, localizado na Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro, **São José de Ribamar – Maranhão**, CEP: 65.110-000, modelo Spectrum 6040;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. As peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 12 (dode) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e o descrito no termo de referência;

8.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, às suas dependências para fornecimento das peças, objeto contratado, quando necessário;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças fornecidas que estiverem em desacordo com as respectivas especificações;

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.6. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato;

8.7. Verificar periodicamente se os preços das peças adquiridas estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a se obter um histórico-comparativo para fins de avaliação, e garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

8.8. Designar servidor para gerir a execução do contrato assinado;

8.9. Repassar à empresa contratada os telefones dos servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste termo de referência, nos locais onde serão fornecidas as peças.

8.10. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela garantia das peças fornecidas (um ano), dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

9.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento de peças;

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.9. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;.

9.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013;

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 11.2 e no subitem 11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

11.6. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do servidor Paulo Edson Cutrim Silva, matrícula nº 185603. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do servidor Renan Leite do Nascimento, Matrícula nº 178269 –, competentes para atestar as faturas apresentadas encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções;



12.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxx de 2019

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxx de 2019.

Fiscal do Contrato

Matrícula nº



ANEXO VI
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº xxxxx/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ: MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INSC.
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF nº	RG Nº	
E-MAIL:		

Item 1 - Relação de peças para equipamentos *Scanners* Raio-X, Nuctech CX6040BI

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1.1				
1.2				
1.3				
TOTAL				

Item 2- Relação de peças para equipamentos *Scanners* Raio-X, SPECTRUM 6040

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
2.1				
2.2				
2.3				
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 10 fls)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 01/2019 – Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para equipamentos de segurança utilizados na inspeção de bagagens, tipo *Scanner* Raio-X, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA

Todo equipamento eletromecânico está suscetível a um desgaste natural haja vista possuir um tempo de vida útil, sendo indispensável a possibilidade de reposição das peças conforme demanda. Assim, considerando a necessidade da Administração Pública – Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, dar continuidade aos serviços, imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos de revista de volumes do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em obediência à Resolução GP 61/2018 – TJMA, que recomenda as inspeções para a detecção de objetos, metálicos e não metálicos, cujo porte seja proibido, nas dependências das unidades, jurisdições e administração do Poder Judiciário, faz necessária a deflagração de processo licitatório tipo registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para equipamentos de radiação ionizante, tipo *scanners* de Raios-X especificados no presente termo de referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4. DO QUANTITATIVO

Relação de peças para equipamentos *Scanners Raio-X*, Nuctech CX6040BI: do item 4.01 ao 4.28

Relação de peças para equipamentos *Scanners Raio-X*, SPECTRUM 6040: do item 4.29 ao 4.56

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	Expec. Inicial	QTD	Valor Unitário	Valor Total
4.01	Botão de emergência do chassi	03	06		
4.02	Botão de emergência teclado de operação	03	06		
4.03	Contator DC – 24Vdc	03	06		
4.04	Correia transportadora PN 1.100.024.302	03	06		
4.05	Cortinas plumbíferas	03	06		
4.06	Daq board – placa detectora de fotodiodos V2	03	06		
4.07	Detector module – módulo detector de fotodiodos	03	06		
4.08	Disco rígido com software de operação	03	06		
4.09	Disjuntor de entrada	03	06		
4.10	Fonte de alimentação CC PN 11.00022219	03	06		
4.11	Fonte de alimentação linear G2 PN 11.00022361	03	06		
4.12	Conjunto gerador 160 KV VJ	03	06		
4.13	Memória RAM	03	06		
4.14	Micro Switch – Interruptor de segurança	03	06		
4.15	Monitor LCD	03	06		
4.16	Nobreak Senoidal 2400VA, entrada bivolt (110/220v) automática, com 220v de saída	03	06		
4.17	Placa de vídeo	03	06		
4.18	Placa-mãe	03	06		
4.19	Relé 24Vdc	03	06		
4.20	Relé de estado sólido	03	06		
4.21	Sensor Fotoelétrico	03	06		
4.22	Tambor da chave do teclado de operação	03	06		

4.23	Tira para cortina plumbífera - 39.5x445.5	03	06		
4.24	Transformador 1800 VA PN 11.00023467	03	06		
4.25	Ventilador DC	03	06		
4.26	Rolete esticador	03	06		
4.27	Rolete induzido direcional	03	06		
4.28	Rolete motorizado	03	06		
4.29	Botão de emergência do chassi	01	02		
4.30	Botão de emergência teclado de operação	01	02		
4.31	Contator DC – 24Vdc	01	02		
4.32	Correia transportadora PN 1.100.024.302	01	02		
4.33	Cortinas plumbíferas	01	02		
4.34	Daq board – placa detectora de fotodiodos V2	01	02		
4.35	Detector module – módulo detector de fotodiodos	01	02		
4.36	Disco rígido com software de operação	01	02		
4.37	Disjuntor de entrada	01	02		
4.38	Fonte de alimentação CC	01	02		
4.39	Fonte de alimentação linear	01	02		
4.40	Conjunto gerador	01	02		
4.41	Memória RAM	01	02		
4.42	Micro Switch – Interruptor de segurança	01	02		
4.43	Monitor LCD	01	02		
4.44	Nobreak Senoidal 2400VA, entrada bivolt (110/220v) automática, com 220v de saída	01	02		
4.45	Placa de vídeo	01	02		
4.46	Placa-mãe	01	02		
4.47	Relé JX2 DPDT 24 V 5A 220 V	01	02		
4.48	Relé de estado sólido TSZC 25A 250VAC	01	02		
4.49	Sensor Fotoelétrico RECEP	01	02		
4.50	Tambor da chave do teclado de operação	01	02		
4.51	Tira para cortina plumbífera - 39.5x445.5	01	02		
4.52	Transformador monofásico 127-220V/ 220V 1,5KVA	01	02		
4.53	Ventilador DC	01	02		
4.54	Rolete esticador	01	02		
4.55	Rolete induzido direcional	01	02		
4.56	Rolete motorizado	01	02		

5. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

Ord	Marca/Modelo	Número de Série	Local
01	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604010020132	Fórum de São Luís
02	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020003	Fórum de Imperatriz
03	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020004	Fórum de Timon
04	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020005	Fórum de Caxias
05	Scanner Raio-X, Nuctech /CX6040BI	00604013020009	Tribunal de Justiça – Sede
06	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020010	Tribunal de Justiça – Anexo II
07	Scanner Raio-X, SPECTRUM 6040	0129000001	Fórum de Paço do Lumiar
08	Scanner Raio-X, SPECTRUM 6040	0129000002	Fórum de São José de Ribamar

5.1. A aquisição dos produtos objetos do presente termo de referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva Ata. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

5.2. As peças serão fornecidas, conforme demanda, para 06 (seis) equipamentos *Scanners* de Raios-X NUCTECH, modelo CX6040BI e 02 (dois) equipamentos *Scanners* Raios-X modelo SPECTRUM 6040 instalados nas dependências dos Fóruns pertencentes ao Tribunal de Justiça do Maranhão, entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados;

5.3. Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Praça D. Pedro II, s/n, Centro, **São Luís – Maranhão**, CEP: 65.010-905, entrada principal, modelo NUCTECH CX6040BI, conforme contrato de fornecimento número 139/2015;

5.4. Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Praça D. Pedro II s/n, Centro, **São Luís – Maranhão**, CEP: 65.010-905, Anexo II, modelo NUCTECH CX6040BI, conforme contrato de fornecimento número 139/2015;

5.5. Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado na Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, **São Luís – Maranhão**, CEP 65.076-820, modelo NUCTECH CX6040BI, conforme Contrato de Fornecimento número 111/2014;

5.6. Fórum Henrique de La Roque, localizado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, **Imperatriz – Maranhão**, CEP 65900-440, modelo NUCTECH CX6040BI, conforme Contrato de Fornecimento número 139/2015;

5.7. Fórum Des. Amarantino Ribeiro Gonçalves, localizado na Rua Dr^a. Elizete de Oliveira Farias, s/n, Parque Piauí, **Timon – Maranhão**, CEP.: 65.631-230, modelo NUCTECH CX6040BI, conforme Contrato de Fornecimento número 139/2015;

5.8. Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, localizado na Av. Norte-Sul, s/n, Campo de Belém, **Caxias – Maranhão**, CEP.: 65.609-005, modelo NUCTECH CX6040BI, conforme Contrato de Fornecimento número 139/2015;

5.9. Fórum Desembargador Tácito da Silveira Caldas, localizado na Avenida 15, s/n, Maiobão, **Paço do Lumiar – Maranhão**, CEP.: 65.137-000, modelo Spectrum 6040, conforme Contrato de Fornecimento número 51/2017;

5.10. Fórum Des. Lauro Berredo Martins, localizado na Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro, **São José de Ribamar – Maranhão**, CEP: 65.110-000, modelo Spectrum 6040, conforme Contrato de Fornecimento número 51/2017.

6. DO VALOR

6.1 A proposta de preços deverá conter planilha com descrição, valor unitário e valor total das peças, por um período de 12 (doze) meses;

6.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros;

6.3. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste termo de referência por adjudicação por menor preço global justifica-se pela vantagem econômica para a Administração Pública, uma vez que o objeto se compõe de dois itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza o fornecimento de peças por uma única empresa e a gestão por esta CONTRATANTE (vários itens em um único lote).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo de referência e ofertar menor preço global.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

8.1. Formalizada a Ata de Registro de Preços (ARP), as peças só deverão ser fornecidas após manifestação da CONTRATANTE para elaboração de contrato, haja vista a aquisição ser por demanda, não havendo obrigatoriedade deste TJMA em adquirir itens para estoque;

8.2. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para entrega da(s) peça(s) nos locais descritos no item 5, contados a partir da data de assinatura do contrato;

8.3. Caso a peça fornecida seja incompatível com a solicitada ou entregue com defeito, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, em prazo inferior ao do item 8.2;

8.4. As peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Atestado (s) de capacidade técnica em seu nome, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade para fornecer peças para equipamentos de inspeção de Raios-X, ou compatíveis, para as marcas NUCTECH CX6040BI e SPECTRUM 6040;

9.2. Comprovação, mediante cópia do ofício emitido pelo CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, no prazo de validade, indicando que está autorizada a fornecer peças para equipamentos baseados em tecnologia de Raio-X das marcas Nuctech CX6040BI e SPECTRUM 6040;

9.3. As licitantes deverão apresentar na proposta, documento que facilite a análise do produto ofertado, podendo ser através de folder, catálogo do produto, *datasheet* ou similares.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização deste Contrato será realizado de acordo com o disposto na Resolução – GP nº 21/2018;

10.2. A fiscalização será exercida pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, através do servidor Paulo Edson Cutrim Silva, matrícula nº 185603, e seu substituto será o Servidor Renan Leite do Nascimento, Matrícula nº 178269;

10.3. Nos casos de afastamentos legais, a fiscalização será exercida pelo substituto legal que atuará com as mesmas atribuições do fiscal titular;

10.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no termo de referência.

10.5. O fiscal não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para fornecimento das peças, objeto do presente termo referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e o descrito no termo de referência;

11.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, às suas dependências para fornecimento das peças, objeto contratado, quando necessário;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças fornecidas que estiverem em desacordo com as respectivas especificações;

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

11.6. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato;

11.7. Verificar periodicamente se os preços das peças adquiridas estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a se obter um histórico-comparativo para fins de avaliação, e garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

11.8. Designar servidor para gerir a execução do contrato assinado;

11.9. Repassar à empresa contratada os telefones dos servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste termo de referência, nos locais onde serão fornecidas as peças.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;

12.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela garantia das peças fornecidas (um ano), dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

12.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento de peças;

12.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

12.9. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;

13. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE

13. 1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

13.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes da ATA será de 12 meses, contados da sua assinatura. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que as peças forem fornecidas, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos em ata, conforme especificações deste instrumento;

14.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA (BANCO xxxxxxxxxxxxxx, Agência xxxxxxxx e Conta-Corrente nº xxxxxxxx), por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

14.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;

14.4 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será /calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

15.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10;

15.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem **15.2** e no subitem **15.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

15.6. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 15.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

São Luís-MA, 29 de agosto de 2019.



Paulo Edson Cutrim Silva – Capitão PM
Coordenadoria de Segurança Institucional
Matrícula 185603